



Considerando a previsão de promoção em ressarcimento de preterição elencada no art. 6º, inciso VI, c/c art. 12 da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a previsão de promoção por ato de bravura elencada no art. 6º, inciso III, c/c art. 9º da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a ordem exarada nos autos do Processo Judicial nº 5091894.56.2018.8.09.0020 (000010195032), comunicada a este Comando por meio do Despacho nº 786/2019 - NUJUR-CAC-15364 (000010194963) e Requerimento S/Nº/19- JOSÉ EDUARDO DE LIMA (000010100386), no processo SEI nº 201900002110036, declarando o direito do 1º Sargento QPPM 30467 José Eduardo de Lima (000010325858), nos seguintes termos sintéticos: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, e anulo o ato proferido pela Comissão de Promoção de Praças que indeferiu a promoção do autor. Por conseguinte, promovo o requerente JOSÉ EDUARDO DE LIMA, 3º Sgt PM/GO, por ato de bravura ao respectivo posto a ser ocupado de acordo com a progressão funcional do quadro de praças, com efeitos retroativos à 28 de julho de 2015";

Considerando a determinação contida no Despacho nº 9947/2019 - CH.GAB.CMT GERAL- 09263 (000010202580);

Considerando que o policial militar ocupava a graduação de 3º Sargento QPPM em 28 de julho de 2015, sendo promovido à graduação de 2º Sargento QPPM em 21 de setembro de 2016, pelo critério de merecimento, conforme DOEPM nº 188/2016 (000010325858), e promovido à graduação de 1º Sargento QPPM, pelo critério de merecimento em 21/09/2019, conforme DOEPM nº 180/2019;

Considerando ainda o que consta do processo SEI nº 201900002110036.

RESOLVE:

Art. 1º - Retroagir a data de promoção à graduação de 2º Sargento QPPM, do 1º Sargento QPPM 30467 José Eduardo de Lima, CPF nº 815.174.671-87, de 21 de setembro de 2016 para 28 de julho de 2015, alterando-se o critério de promoção de "merecimento" para "ato de bravura".

Art. 2º - O Comando de Gestão e Finanças - CGF, por meio das Chefias de Recursos Humanos e de Execução Orçamentária, providencie o que lhe compete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação.

Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, em Goiânia-GO, 28 de novembro de 2019.

Renato Brum dos Santos - Coronel PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 158675

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Processo SEI/GO nº: 201900011025082

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Contratada: Imprensa Nacional.

CNPJ da Contratada: 04.196.645/0001-00.

Objeto: Serviço de publicações no Diário Oficial da União.

Recurso: FUNEBOM/ CBMGO.

Qtd.: 530 (quinhentas e trinta) publicações.

Valor Total: R\$ 17.511,20 (dezessete mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos).

Ratificação: 03 de dezembro de 2019.

Fundamentação: Inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 e art. 33 da Lei Estadual nº 17.928/12.

Esmeraldino Jacinto de Lemos - Cel QOC
Comandante Geral Interino e Corregedor do CBMGO

Protocolo 158881

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2018

Processo nº: 201916448013797. Órgão Gerenciador: Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP. Vigência da Ata: 08/05/2019 à 07/05/2020. Órgão Aderente: Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação (desjejum, almoço e jantar), mediante a operacionalização de fornecimento, preparo, distribuição e transporte para as Unidades Prisionais Recurso: 100/ Receitas Ordinárias Valor Total: R\$ 10.797.580,80 (Dez milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos). Fornecedor: ELDORADO REFEIÇÕES LTDA. CNPJ: 02.416.118/0018-79. Data: 03/12/19.

Wellington de Urzêda Mota - Coronel QOPM
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 158855

Secretaria da Saúde - SES

EXTRATO DA PORTARIA Nº 929/2019-SES/GO

Objeto: designação da servidora Danielle Jaques Modesto, CPF: 012.876.701-48, Cargo: Gerente.

Função: Gestora do Contrato nº 01/2018-SES/GO da Vila São José Bento Cottolengo.

Processo: 201700010017542

Signatário: ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR, Secretário de Estado da Saúde.

Data: 02/12/2019.

Protocolo 158718

Portaria nº 1046/2019 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição do Estado de Goiás, no artigo 40, § 1º, inciso I,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 15.503/2005 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais estaduais, disciplina o procedimento de chamamento e seleção públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os contratos de gestão firmados entre o Estado de Goiás e as organizações sociais para o gerenciamento de unidades públicas de saúde discriminam as atribuições, responsabilidades e obrigações de um e outro, e que, na sua execução são pactuadas metas pré-acordadas, as quais buscam um objetivo comum de impor eficiência ao serviço público de saúde prestado à população, valendo-se das adequações que se fizerem necessárias ao ajuste de acordo com os serviços reclamados;

CONSIDERANDO que os contratos de gestão preveem como obrigações das organizações sociais de saúde a observância, na condução dos seus trabalhos, as diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde, com exigência de envio de registro relativos a todas as informações de gestão de saúde por elas conduzidas;

E, considerando a necessidade de padronização das informações da gestão de saúde em um único repositório dotado de tecnologia de referência no segmento, com segurança de dados, atendendo a LGPD, de forma a permitir a interoperabilidade entre os diversos sistemas da informação e aplicativos de software utilizados no âmbito da gestão de saúde do Estado, tendo como propósito o acompanhamento e o monitoramento dos indicadores de saúde para otimizar a tomada de decisão das políticas públicas na área de saúde pelo Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE que as unidades de saúde da Secretaria de Estado da Saúde adotem em seus sistemas de gestão hospitalar padrões de interoperabilidade baseados na tecnologia HTML5, adotando medidas de segurança, criptografia, integridade e autenticidade.



Parágrafo único - a metodologia de criação de um repositório de informações de saúde com interoperabilidade dos sistemas de gestão de saúde deverá se dar por absorção total baseado em regime de competência com utilização de critérios reconhecidos e padronizados, com hospedagem em ambiente, via WEB (World Wide Web), informatizado e on line, com a utilização de certificação digital em todos os seus documentos garantindo o não repúdio do assinante, englobando todo o fluxo sistêmico.

Art. 2º - DETERMINAR às organizações sociais de saúde, gerenciadoras ou que venham a gerenciar unidades públicas de saúde, que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste ato normativo, iniciem a implementação e/ou adequem a metodologia tecnológica utilizada em seus sistemas de gestão de saúde de forma a possibilitar a criação de um repositório de informações único como instrumento de gestão, controle, tomada de decisão a cerca dos recursos empregados nas atividades operacionais e correspondente prestação de contas para a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás em face dos contratos de gestão firmados.

PUBLIQUE-SE, DÉ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
em Goiânia, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 158728

EXTRATO DA PORTARIA Nº 970/2019-SES-GO

Objeto: designação da servidora Danielle Jaques Modesto, CPF: 012.876.701-48, Cargo: Gerente.

Função: Gestora do Contrato nº 03/2017-SES-GO da Clínica Médica do Rim - CLIMER

Processo: 201700010002563

Signatário: ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR, Secretário de Estado da Saúde.

Data: 02/12/2019.

Protocolo 158747

Portaria Nº 933/2019-GAB/SES-GO - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Santa Cruz de Goiás, cujo objeto é custeio hospitalar, por meio do processo nº 201900010042321 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 158753

Portaria Nº 974/2019-GAB/SES-GO - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Santa Isabel, cujo objeto é uma ambulância, por meio do processo nº 201900010039038 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada -

SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 158754

Portaria Nº 982/2019-GAB/SES-GO - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Senador Canedo, cujo objeto é para Custeio, por meio do processo nº 201900010039273 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2019. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 158755

Portaria Nº 973/2019-GAB/SES-GO - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Córrego do Ouro, cujo objeto a construção de uma piscina, por meio do processo nº 201900010024159 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2019. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 158756

Portaria Nº 971/2019-GAB/SES-GO - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Bela Vista, cujo objeto um aparelho mamógrafo, por meio do processo nº 201900010039158 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2019. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 158757

Portaria Nº 857/2019-GAB/SES-GO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferên-



do Despacho PA nº 1633/2019, o qual concluiu pela legalidade do presente processo nº 201500010018711.

Art. 2º. DETERMINAR, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria, e o envio concomitante dos autos, à Corregedoria Setorial, para conhecimento da presente decisão, bem como cientificar a Controladoria-Geral do Estado e a advogada do servidor, certificando tais diligências nos autos; e à Superintendência de Gestão Integrada, para cientificar o interessado e promover as devidas anotações no assentamento deste. Feito isso, arquivar-se.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
em Goiânia, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 164260

Portaria de Julgamento de PAD nº 17/2020 - SES

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro nos artigos 312 e 316, da Lei estadual nº 10.460/88, e no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/19,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR extinta a punibilidade da transgressão disciplinar contida no artigo 37 e artigo 303, inciso LX, da Lei estadual nº 10.460/88, supostamente praticada pela servidora Maria Simone Rodrigues Erickson, CPF nº 438.411.981-04, estatutária, ocupante do cargo de Médico, lotada à época dos fatos no Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, face a ocorrência de prescrição da ação disciplinar.

Parágrafo Único. A determinação contida no caput deste artigo fundamenta-se no Parecer PA nº 1718/2019, aprovado pelo Despacho PA nº 1641/2019, de lavra da Procuradoria-Geral do Estado, incluso nos autos de nº 201100010002252.

Art. 2º. DETERMINAR, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria, e o envio concomitante dos autos à Corregedoria Setorial, para conhecimento da presente decisão, bem como cientificar a Controladoria-Geral do Estado, e o advogado da servidora, quanto a conclusão deste, certificando tais diligências nos autos; e à Superintendência de Gestão Integrada, para cientificar a interessada e realizar as devidas anotações no assentamento desta.

Art. 3º. EMITIR ato de exoneração, nos termos do artigo 136, §1º, inciso II, alínea "e", da Lei estadual nº 10.460/88, tendo em vista a delegação de competência contida no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/19.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
em Goiânia, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 164262

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1259/2019-SES/GO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DOS CONTRATOS Nº 73/2019-SES/GO, 74/2019-SES/GO, 75/2019-SES/GO e 76/2019-SES/GO. Processo Nº: 201900010032934. Objeto do Contrato: Aquisições de Equipamentos Médicos-Hospitalares para equipar as Policlínicas dos municípios de Goianésia, Quirinópolis, Posse e Santa Terezinha de Goiás. Contratadas: AUDISERVICE - ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI, MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI e LIFE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HOSPITALARES LTDA. Gestor: MARIANA CAMPOS GUIMARÃES OLIVEIRA, CPF nº 046.588.381-84. Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. Vigência: A partir da data da assinatura (06/01/2020). Signatário: ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR, Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 164317

Portaria nº 253/2020 - SES

Institui, na Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO, normas para solicitação de repasse de recursos financeiros às Organizações Sociais de Saúde a título de investimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o artigo 9º, §1º, da Lei estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, o qual reza que: Poderá o Poder Público, conforme recomende o interesse público, mediante ato fundamentado do Secretário de Estado ou do Presidente da entidade da área afim, a ser ratificado pelo Chefe do Executivo, realizar repasse de recursos à organização social, a título de investimento, no início ou durante a execução do contrato de gestão, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisição de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessários à prestação dos serviços públicos; Considerando cláusulas constantes dos Contratos de Gestão desta Pasta, firmados com as Organizações Sociais de Saúde, as quais dispõem que:

I - Poderá o PARCEIRO PÚBLICO, conforme recomende o interesse público, mediante ato fundamentado da autoridade supervisora da área afim, a ser ratificado pelo Chefe do Executivo, além dos valores mensalmente transferidos, repassar recursos ao PARCEIRO PRIVADO a título de investimento, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisição de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessários à prestação dos Serviços Públicos objeto deste ajuste.

II - Os valores atinentes aos investimentos serão definidos em procedimento específico, onde será pormenorizada a necessidade, demonstrada a compatibilidade do preço ao praticado no mercado, detalhado o valor e o cronograma de repasse,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, na Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/ GO, normas para solicitação de repasse de recursos financeiros às Organizações Sociais de Saúde a título de investimento.

Art. 2º. Dos participantes da instrução na SES/GO:

I - Superintendência de Performance - SUPER.

II - Superintendência de Gestão Integrada - SGI.

III - Superintendência de Tecnologia Inovação e Sustentabilidade - SUTIS.

Art. 3º. Do público: Organizações Sociais de Saúde que celebraram Contrato de Gestão com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Própria da SES/GO.

Art. 4º Da documentação necessária: para pleitear o repasse de recursos financeiros a título de investimento, a Organização Social de Saúde solicitante deverá encaminhar expediente oficial à Secretaria de Estado da Saúde, contendo:

I - Descrição minuciosa dos bens a serem adquiridos ou das obras a serem executadas.

II - Justificativa fundamentada, demonstrando claramente que a ação pleiteada está de acordo com o objeto do Contrato de Gestão vigente.

III - No mínimo, três cotações de preços dos bens a serem adquiridos ou dos serviços a serem executados, com planilha demonstrativa de preços por empresa.



IV - no caso de solicitação de repasse de recursos financeiros a título de investimento para execução de obras de reforma ou adequação de estrutura física, além do exigido nos incisos I, II e III acima, deverá ser apresentado ainda:

a) Projeto Básico elaborado de acordo com o estabelecido pela SES/GO, incluindo arquitetura e complementares, e indicando todas as intervenções propostas.

b) Planilha de composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) detalhada, e que atenda aos requisitos definidos no Acórdão nº 2622/2013 - TCU-Plenário.

c) Deverão ser adotados na elaboração dos orçamentos de referência os custos constantes das Tabelas da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (Goinfra) e/ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) locais e, na ausência destas, apresentando composição de custos unitários e cotações de preços que subsidiaram o custo adotado em questão.

d) Composição dos encargos sociais, mensalistas e horistas, conforme utilizado na elaboração do orçamento.

e) Memorial de cálculo dos quantitativos lançados na planilha de orçamento. Os quantitativos devem estar em conformidade com o caderno de Normas e Critérios de Orçamentos elaborado pela GOINFRA, disponível no link <http://www.goinfra.go.gov.br/Normas-e-Criterios-de-Orçamentos/117>.

f) Os orçamentos de referência elaborados devem expressar a composição de todos os custos unitários e suficientes à sua precisa identificação, em consonância com o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

g) Deverá constar no cabeçalho da planilha de orçamento as tabelas referenciais utilizadas, assim como a forma de tributação da mão de obra utilizada (onerada/desonerada), devendo ser adotada a modalidade que apresente maior vantagem à Administração Pública.

h) Memorial descritivo da obra, assim como cronograma físico-financeiro, ressaltando as eventuais particularidades na execução, divisão de serviços por etapas, etc.

i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela elaboração dos projetos e planilha de orçamento.

Parágrafo único - Excepcionalmente, nos casos em que se adotem, no interesse da administração, algum tipo de padronização técnica e ou tecnológica para determinados bens e serviços, a Organização Social de Saúde solicitante ficará dispensada do cumprimento do inciso III do caput, cabendo a validação do preço de mercado à Secretaria de Estado da Saúde, através de mecanismos comparativos de preços.

Art. 5º Do processo:

§1º A Organização Social de Saúde solicitante protocola expediente oficial junto à SUPER, que após ciência o encaminha à GAOS/SUPER para análise.

§2º A GAOS/SUPER analisa e avalia, preliminarmente, se os documentos apresentados atendem às orientações gerais da presente portaria, e se a solicitação se encontra dentro da finalidade da presente instrução.

I - Se a avaliação for negativa, a GAOS/SUPER retornará a documentação encaminhada pela Organização Social de Saúde à SUPER, com a justificativa dos motivos da negativa e, se for o caso, com a indicação da documentação necessária para a adequada instrução processual.

II - Se a avaliação for positiva e a solicitação estiver integrada (serviços, equipamento, obra e bens móveis permanentes), a GAOS/SUPER providenciará autuação dos processos de forma individualizada para cada objeto ou tipo de investimento e os encaminharão à SUPER, que providenciará o envio aos departamentos pertinentes para análise, avaliação, e emissão de parecer técnico sobre a necessidade e qualidade do bem a ser adquirido ou do serviço a ser executado, bem como a compatibilidade do preço estimado ao praticado no mercado, sendo:

a) A Gerência de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - GEAM/SGL - processos referentes a solicitação de repasse de recursos financeiros a título de investimento para execução de obra de reforma e adequação de estrutura física da unidade de saúde e para aquisição de equipamentos e instrumentais médico-hospitalares.

b) A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - GAAL/SGL - processos referentes as solicitações de repasses de recursos a título de investimento para aquisição de bens móveis permanentes, exceto equipamentos e instrumentais médico-hospitalares e equipamentos de informática, softwares, infraestrutura e outros produtos relacionados à Tecnologia da Informação.

c) A Superintendência de Tecnologia Inovação e Sustentabilidade - SUTIS - processos referentes a solicitação de repasses de recursos financeiros a título de investimento para aquisição de equipamentos de informática, softwares, serviços, infraestrutura e outros produtos relacionados à Tecnologia da Informação.

III - Diante de parecer negativo da Gerência competente, os autos retornarão à SUPER para arquivamento ou sobrestamento, até atendimento da diligência indicada.

IV - Diante de parecer favorável da Gerência competente, os autos retornarão a SUPER que os enviarão a GAOS para emissão da Requisição de Despesas e posterior retorno a SUPER para assinatura e encaminhamento à SGL para prosseguimento.

V - A SGL, por sua vez após análise e avaliação do Superintendente prosseguirá com os autos, providenciando a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, a Programação de Desembolso Financeiro (PDF), Autorização Governamental e a Nota de Empenho, obedecendo às normas legais de execução orçamentária e financeira.

VI - O Cronograma de Repasse Financeiro em se tratando de obra de reforma ou adequação de estrutura física será feito de acordo com o Cronograma de Execução da Obra, que poderá sofrer ajustes, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, e desde que apresentadas as medições aprovadas pela GEAM/SGL. Em se tratando de aquisição, o repasse ocorrerá logo após a emissão da Nota de Empenho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

VII - Após emissão da Nota de Empenho pela SGL, os autos deverão retornar à SUPER para que a Organização Social de Saúde interessada seja cientificada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
em Goiânia, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 164409

Portaria de Julgamento de PAD nº 21/2020 - SES
Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no artigo 312, inciso III, "a", da Lei estadual nº 10.460/88, e no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/19,

RESOLVE:

Art. 1º. ABSOLVER o ex-servidor Akira Sado, CPF nº 260.550.667-34, comissionado, à época dos fatos ocupante do cargo de Diretor Geral de Unidade de Saúde Porte 3, lotado no Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, da suposta infração funcional tipificada no artigo 303, inciso LIV, da Lei estadual nº 10.460/88, constante na Portaria PAD nº 96/2018.

Parágrafo Único. A determinação contida no caput deste artigo fundamenta-se na recomendação da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Relatório Final nº 49/2019, a qual entendeu que o servidor denunciado não praticou os atos descritos na Portaria de instauração. Ressalta-se que tal procedimento foi submetido à análise da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer PA nº 1729/2019, que concluiu pela legalidade do presente processo nº 201100010007665.

Art. 2º. DETERMINAR, por parte da Gerência da Secre-